

Projeto de Lei L/04/2015

"Reajuste Salarial dos Servidores Públicos do Legislativo Municipal, e dá outras providências"

Artigo 1º - Fica concedido, a partir de 1º de maio, reajuste na ordem de 5% (cinco por cento), aos servidores públicos do Poder Legislativo, a título de reajuste salarial compreendendo o período de janeiro a março do ano de 2015..

Parágrafo Único - Anexo I da Lei 525 de 23 de setembro de 2011 ("Dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal e dá outras providências")

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das respectivas Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente podendo serem suplementadas se necessário.

§ 1. - O índice utilizado para a revisão de que trata o 'caput' deste artigo será o índice de preços ao consumidor amplo -IPCA (IBGE), acumula de janeiro a março no exercício de 2015 , cujo percentual é de 3,83%ra analise do reajuste descrito no 'caput' deste artigo.

§ 2. - Visando conferir um ganho real no salário do funcionalismo, fica acrescido na porcentagem descrito no § anterior, a porcentagem de 1,17% (um vírgula dezessete por cento), totalizando o reajuste de 5% previsto no artigo 1.

Artigo 3º - As renumerações e os subsídios dos Servidores do Legislativo de Taquaral para o mês de abril de cada ano.

Artigo 4º - As renumerações e os subsídios dos Servidores do Legislativo Municipal será discutida, na forma do Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal, até o dia primeiro de abril de cada ano, tendo como referencia o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (IBGE).

Artigo 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2015.

Sala das Sessões

Plenário Antônio João Belotti

Taquaral, 15 de maio de 2015

Celso Antônio Ferreira

Presidente

Sérgio Alexandre da Silva

1º Secretario

Osvaldir Soldi

Vice-Presidente

José Roberto Jora

2º Secretário

Justificativa

Este projeto visa recompor a perda inflacionária ocorrida nos meses de janeiro a março de 2015, para tanto foi utilizado os mesmo índices a todos os servidores públicos municipais. Este índice trata-se do IPCA/IBGE atingindo o percentual de 3,83%%, para efeito prático e condizente com as possibilidades do orçamento e das finanças públicas municipais, bem como 1,17% de aumento real, portanto, o Legislativo propõe um reajuste de 5%.

Sala das Sessões

Plenário Antônio João Belotti

Taquaral, 15 de maio de 2015

Celso Antônio Ferreira

Presidente

Sérgio Alexandre da Silva

1º Secretario

Osvaldir Soldi

Vice-Presidente

José Roberto Jora

2º Secretário